

LEI MUNICIPAL Nº 1.792, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DO ENGENHO POÇO FUNDO, DESIGNAR A SUA DENOMINAÇÃO, BEM COMO, A ALIENAÇÃO DO TERRENO DOADO PELA BUPESA PARA INSTALAÇÃO DA REFERIDA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONO a presente Lei

Artigo 1º Fica autorizado ao Município de Água Preta/PE, através do seu gestor Municipal, alienar o terreno de 30m x 50m, perfazendo um total de 1500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) recebido em doação particular realizada pela empresa “ Búfalos de Pernambuco S.A – BUPESA”, proprietária do terreno, devendo o Município proceder com a lavratura da Escritura Pública de Doação.

Artigo 2º O terreno doado visa à instalação de uma Escola Municipal Rural no Engenho Poço Fundo;

Artigo 3º Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Escola Municipal Rural Manuel Colaço Sobrinho, situada no Engenho Poço Fundo, zona rural deste Município;

Artigo 4º A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores;

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a referida unidade de ensino, criada através desta Lei.

Artigo 6º Esta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ÁGUA PRETA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.



ARMANDO ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal